



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/2023

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para aquisição de uma área de terreno e construção do cemitério no distrito de Praia Grande.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 (Lei Municipal nº 1.380/2023), no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para aquisição de uma área de terreno localizada no distrito de Praia Grande, e Construção de um Cemitério, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 011-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Atividade/Projeto:011.200.15.452.0031.1.043- Construção e Reforma de Cemitérios

33903000000-Material de Consumo	1.000,00
33903600000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
33903900000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.000,00
44905100000-Obras e Instalações.	80.000,00
44905200000-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
44906100000-Aquisição de Imóveis	73.000,00

**Art. 3º** Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, poderá ser utilizado os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

**Art. 4º** A abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.320/2021, de 22 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2022".



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 6º** Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1303/2021 de 26/11/2021 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 04 de maio de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024